

**NEWSLETTER DE DEZEMBRO DE 2024**

Estimado Cliente,

1. Informamos a V. Exa. as principais alterações na legislação económico-financeiro e contabilístico-fiscal cabo-verdiana durante o mês de DEZEMBRO de 2024:

**Autorização a DGT a conceder aval à EDEC, S.A, para garantia de dois empréstimos bancários, junto da CECV**

A Resolução nº 106/2024, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 118 de 10/12/2024 autoriza a Direção Geral de Tesouro a conceder aval à Empresa de Distribuição de Eletricidade de Cabe Verde – EDEC, S.A, para garantia de dois empréstimos bancários junto da Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.

**Autorização a DGT a prorrogar o prazo do aval do Estado concedido à SDTIBM, para garantia de um empréstimo bancário**

A Resolução nº 107/2024, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 118 de 10/12/2024 autoriza a Direção Geral de Tesouro a prorrogar o prazo do aval concedido à SDTIBM – Sociedade de Desenvolvimento Turístico das ilhas de Boa vista e Maio, S.A, para garantia de u empréstimo bancário, jundo do Banco Caboverdiano de Negócios, S.A (BCN).

**Autorização da transferência de verbas previstas no orçamento do SIJ para o IMIJ,I.P, para reprogramação de despesas**

A Resolução nº 109/2024, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 119 de 13/12/2024 autoriza a transferência de verbas previstas no orçamento do Sistem de Informação da Justiça (SIJ) para o Instituto da Modernização e Inovação da Justiça, I.P, (IMIJ,I.P), com vista a reprogramação de despesas..

**Aprovação do acordo assinado em NY em 16/07/2024, que Emenda o Acordo-Quadro de Cooperação Financeira**

O Decreto nº 10/2024, publicada na I Série do BO nº 120 de 17/12/2024 aprova o Acordo assinado em Nova York em 16 de julho de 2024, que emenda o Acordo-Quadro de Cooperação Financeira assinado pelo o Governo da República de Cabo Verde e o Governo da Hungria na praia, em 28 de março de 2019.

**Aprovação do Orçamento Retificativo municipal para o ano Economico de 2024**

A Deliberação nº 38/VII-M/AMPN/2024, publicado na II Série do Boletim Oficial nº 231 de 17/12/2024 aprovação do Orçamento Retificativo municipal para o ano Economico de 2024.

**Autorização a DGT a conceder aval do Estado à IFH, S.A, para garantia de três empréstimos bancários, junto da CECV**

A Resolução nº 112/2024, publicada na I Série do B.O nº 121 de 19/12/2024 autoriza a Dereção Geral do Tesouro a conceder aval do Estado à Imobiliária, Fundiária e Habitat, S.A (IFH), para garantia de três empréstimos bancários junto da Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.

**Aprovação do Orçamento do Estado para o ano economica de 2025**

A Lei nº 14/X/2024, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 125 de 30/12/2024 aprova o Orçamentp do Estado para o ano económico de 2025.

**Aprovação do Orçamento Privativo da Assembleia Nacional para o ano economica de 2025**

A Resolução nº 160/X/2024, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 125 de 30/12/2024 aprova o Orçamentp Privativo da Assembleia Nacional para o ano económico de 2025.

**Definindo as normas e os procedimentos para à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2025**

O Decreto-lei nº 61/2024, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 126 de 31/12/2024 define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2025.

2. Queira V. Exa. também anotar o fundamental das obrigações empresariais para o próximo mês de Janeiro de 2025, constantes do quadro seguinte:

| ENTIDADE                                      | DATA    | DESCRIÇÃO                                                                  |
|-----------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------|
| Repartição de Finanças do Concelho            | 01 a 15 | Pagamento do IRPS retido na fonte referente ao mês anterior                |
| INPS-Instituto Nacional de Previdência Social | 01 a 15 | Pagamento das Contribuições para o INPS referente mês anterior             |
| Repartição de Finanças do Concelho            | 01 a 29 | Entrega de declaração mensal Modelo 106 e pagamento do IVA-Regime normal   |
| Companhia de Seguro Garantia, SA ou Impar, SA | 01 a 29 | Pagamento prémio de seguro SOAT e outros prémios de seguro vencidos no mês |

3. Alertamos V. Exa. para outras obrigações, de prazo variável, que poderá estar sujeito, conforme quadro seguinte:

| ENTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Câmara Municipal</b><br>Taxa de renovação do alvará de licença comercial retalhista<br>Taxa de letreiros e de publicidade                                                                                                                                                                                                                                               | Paga anualmente dependendo da data da licença inicial<br>Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Electra, Câmara Municipal ou Águas de Santiago</b><br>Taxas de esgoto e de recolha de lixo                                                                                                                                                                                                                                                                              | Paga anualmente, devendo informar-se junto Electra, Câmara Municipal ou Águas Santiago (AdS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Câmara de Comércio</b><br>Taxa de Renovação do alvará de licença de importação                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Paga anualmente dependendo da data da licença inicial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Seguros nas entidades seguradoras</b><br>Seguro de incêndio das instalações<br>Seguro de equipamentos ou multirrisco profissional<br>Seguro de viaturas<br>Seguro de acidentes de trabalho facultativo<br>Seguro de viagem<br>Seguro de mercadorias em armazém<br>Seguro de transporte de mercadoria<br>Seguro escolar<br>Seguro de responsabilidade civil profissional | Prazo de pagamento consoante o contrato<br>Prazo de pagamento consoante o contrato<br>Prazo de pagamento consoante o contrato<br>Prazo de pagamento consoante o contrato<br>Pago antes da viagem. Pode ser apólice aberta — fatura mensal conforme viagens realizadas<br>Pago trimestral, semestral ou anualmente podendo ser flutuante e ajust. conf. stock médio anual<br>Pago no momento da emissão da 1ª apólice<br>Pago trimestral, semestral ou anualmente, consoante contrato<br>Pago trimestral, semestral ou anualmente, consoante contrato |
| <b>Associações profissionais-Câmaras, Associações e Ordens</b><br>Quota de associado                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Paga mensal, trimestral, semestral ou anualmente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Senhorios e empresas de intermediação imobiliária</b><br>Renda das instalações ocupadas                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Paga adiantado, impreterivelmente até o dia 8 do mês corrente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>CV Telecom, CV Multimédia, Electra ou Águas de Santiago</b><br>Telefone fixo, internet, água e eletricidade da rede pública                                                                                                                                                                                                                                             | Pagos no prazo de um mês após a leitura do cons, i.e. entre 15-30 do mês seguinte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

4. Eventualmente, as informações transmitidas podem não ser exaustivas, pelo que aconselhamos V. Exa. a recorrer aos Boletins Oficiais e às entidades competentes, para uma informação mais completa.

Apresentamos a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos.

Praia, 07 de janeiro de 2025

AUDITEC – Sociedade de Auditores Certificados, Lda.